



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 OuroLândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681-2250

**PROJETO DE LEI Nº 634, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
OuroLândia Ba

Aprovado em: 04 de abril de 2024

  
Assinatura

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 500 de 11 de maio de 2020, que Altera o Anexo da Lei Municipal nº 478 de 18 de novembro de 2019, que Trata sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de OuroLândia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e o que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado parte do anexo I, da Lei Municipal Nº 500 de 11 de maio de 2020, que altera os anexos da Lei Municipal nº 478 de 18 de novembro de 2019, no tocante ao Cargo de Gestor Público II.

**Art. 2º.** O cargo citado no Art. 1º, passa a vigorar com redação de acordo ao anexo único desta Lei.

**Art. 3º.** O valor contido no Anexo Único desta Lei será revisado, anualmente, de acordo com a inflação, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Art. 4º.** O cargo de Gestor Público II, tem como finalidade executar as tarefas e competência a seguir:

a) Atividade de nível médio de complexidade e responsabilidade elevadas, sob supervisão de Gestor Público I, compreendendo supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos sobre políticas pesquisa e desenvolvimento de projetos nas diversas áreas da Administração Pública, compreendendo ainda, supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados sobre gestão orçamentária financeira e patrimonial, análise e auditoria contábil e de programas, atividades atuariais, assessoramento especializado em todos os níveis funcionais no Sistema de Controle Interno, orientação e supervisão de auxiliares, análise, pesquisa e pericia dos atos e fatos de administração orçamentária, financeira de pessoal e trabalhista, supervisão, coordenação e execução dos trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual e de acompanhamento e avaliação dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 OuroLândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681-2250

resultados alcançados pelos gestores públicos, modernização e informatização financeira.

**Art. 5º.** Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2024.

  
**JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURORÂNDIA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681-2250

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE
Gestor Público II	05	R\$ 3.714,00	40	Nível Médio

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Ourorândia - Ba

Aprovado em: 04 de abril de 2024